



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 20/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRÉ e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRÉ, dantes denominada Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na localidade de Roça de Dentro, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para' ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRÉ, as Escolas:

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Roça de Dentro;

Escola Municipal Menino Jesus de Praga, Roça de Dentro;

Escola Municipal Rui Barbosa, Roça de Dentro;

Escola Municipal Santo Antonio, Roça de Dentro;

Escola Municipal São José, Roça de Dentro;

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Roça de Dentro;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Escola Municipal Clarival Trindade, Lagoa Seca;
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Lagoa

Seca;

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Lagoa

Seca;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
Sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 De Novembro de 1995.

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

Jose Carlos Leal Junior